



Fis. 07

**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRAULICOS E FILTROS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição dos materiais/produtos abaixo relacionados, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e departamentos vinculados as mesmas de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. As aquisições se justificam pela necessidade dos materiais/produtos para abastecimento, troca de óleo e filtros dos veículos, para deslocamento dos servidores no desempenho de suas funções, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos em diversas áreas de atuação, conforme solicitação:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação dos Combustíveis
1	500	LT	Alcool – Derivado de Petróleo
2	38	UN	Filtro de Óleo Lubrificante – OC259
3	38	UN	Filtro Lubrificante – 51067 Wix
4	154.970	LT	Gasolina Comum
5	26	BALDE	Graxa Esp. Rolamento – Balde de 20 litros.
6	100	LT	Lubrificante Diesel
7	100	LT	Lubrificante Gasolina
8	330	LT	Óleo 2 tempos – Tipo Náutico
9	03	LT	Óleo de Freio DOT-4 – Embalagem de ½ litros.
10	154.750	LT	Óleo Diesel S10
11	45	LT	Óleo Lubrificante – Motores a Diesel S 10
12	26	LT	Óleo Lubrificante – SAE10W-30 ou Superior
13	10	GL	Óleo lubrificante 15 W 40 galão de 20 Litros



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

4.1. A adjudicação, em favor da vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

6.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.4. Entrega dos produtos e materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. Entrega dos produtos e materiais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**10.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,  
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

Origem: Secretaria Municipal de Finanças,  
Programa: 04.04.01.04.123.0031.2.045.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio,  
Programa: 06.06.01.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude,  
Programa: 07.07.01.27.392.0037.2.145.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,  
Programa: 08.08.01.18.122.0621.2.105.3.3.90.30.00 Fonte: 014000

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

**12.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



Fis. 30

ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 14.5. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 14.6. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
- 14.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Vereador Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II, Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.
- 14.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 14.9. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 28 de março de 2018.

José Carlos Azevedo  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Wander Duarte Menezes  
Secretário Municipal de Finanças

Bárbara Lima de Liz  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

José Carlos Azevedo  
Secretário Interino Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Rondiney de Oliveira Mundoco  
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

14	01	CX	Óleo lubrificante 4 tempos, caixa com 24x1000 ml
15	04	LT	Óleo lubrificante 90

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**3.1** O proponente vencedor deverá fornecer os produtos e materiais de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria requisitante, nos locais indicados pela Secretária, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

**3.2** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme as necessidades da Secretaria que solicitar a entrega.

**3.3** Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - *ABNT, INMETRO e etc* - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

**3.4.** O proponente vencedor deverá ter a sede do Posto com distância máxima de 07 Km da sede do Executivo Municipal, sendo obrigatório a entrega de produtos em outras localidades de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

**3.5** Os produtos e materiais deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.

**3.6** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**3.7** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento – José Carlos Azevedo.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- 7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.4. Assegurar-se da boa condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



## ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**14.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**14.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**14.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA